

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1533/2011, DE DEZENOVE DE OUTUBRO DE 2011.

Concede reajuste aos profissionais do magistério e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a política municipal de valorização do magistério, para conceder reajuste aos profissionais do magistério, com vistas a atingir o valor integral do piso salarial profissional nacional de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 11.738/2008, no mês de dezembro do corrente ano de 2011.

Art. 2º Em face do permissivo legal contido no art. 1º, o inciso XII do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.508/2001, de vinte e cinco de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - Reajuste de 14,43 % (catorze vírgula quarenta e três por cento) no mês de dezembro de 2011.”

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (19. 10. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)